

## **O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL (APOIO UNIP)**

**Aluno:** Kevin Rufino da Silva

**Orientador:** Prof. Aiembere Francisco Torres

**Curso:** Direito

**Campus:** Bauru

A Constituição, conforme Canotilho, pode ser definida como uma teoria que alicerça o princípio de um governo, sendo este limitado e indispensável à garantia dos direitos que estruturam a organização político-social de uma comunidade. Neste sentido, observa-se que a carta magna tem em seu cerne o objetivo de limitar o poder político, bem como buscar a eficácia de seu texto, sendo que o primeiro destes objetivos é expresso por intermédio dos direitos e garantias fundamentais, previstos em seu texto. Isto posto, com o objetivo de assegurar o princípio da supremacia da constituição e garantir seu desenvolvimento frente à evolução da sociedade, a Constituição Federal estabelece um conjunto de mecanismos que controlam e limitam leis e atos normativos diversos, os quais são adotados para verificar a conformidade destes com seus preceitos, visando à extirpação de tudo o que não estiver em consonância com a lei maior, entretanto, quando há uma violação massiva dos direitos e garantias previstos na constituição, uma lacuna constitucional e política se abre. Tendo em vista tal problemática, que se dissemina de forma fugaz em nosso ordenamento jurídico, bem como no cerne da política organizacional do país, desponta o instituto corretivo do estado de coisas inconstitucional, que tem por objetivo sanar omissões estatais, que não se subsomem ao texto constitucional, de tal forma que o judiciário deve aderir a uma posição ativista, a fim de resolver a ausência e a falta de coordenação entre medidas legislativas, orçamentárias e administrativas. Ressalta-se que a declaração do ECI pressupõe violação massiva de diferentes direitos fundamentais, omissão recorrente das autoridades públicas, sendo que a superação de tais problemáticas envolve diversos órgãos e, por fim, a possibilidade de demandas judiciais indefinidas. A ADPF nº 347/DF, até o

presente momento foi a única ação em que foi expressamente reconhecido o estado de coisas inconstitucional no Brasil, por causa da violação massiva dos direitos da população carcerária que vive em condições degradantes, devido a um conjunto de fatores.